

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 09ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR
Rua Coronel Joao Gualberto, 330, Centro, União da Vitoria - Paraná - CEP: 84600-210.
Telefone: (42)3903-3851 – vdt01uva@trt9.jus.br

EDITAL DE VENDA DIRETA

Autos: 0013400-22.2006.5.09.0026

Autor: LOURENES MELEK, JOAO MELEK, JUVELINO DOS SANTOS, EMERSON LUIZ RODRIGUES, JOSE MARQUES.

Réu: ARGEU FERRAZ DA SILVA (ESPÓLIO DE), SANDRO ESTEVES DOS SANTOS MONTAGEM, CONSTRUTORA FERRAZ DA SILVA LTDA, MARIA DO CARMO.

O MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR faz saber a todos os interessados, que nos autos em epígrafe foi determinada à venda por iniciativa particular, do bem penhorado e abaixo, nas seguintes condições:

BEM(NS): Imóvel, situado na Rua Sônia Ribeiro (antiga rua Caiuby), nº 1.360, na quadra 65, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, no 30º Subdistrito Ibirapuera, medindo 25,00 metros de frente, por 50,00 metros de frente aos fundos em ambos os lados, encerrando uma área de 1.250,00m², com demais limites e confrontações constantes na matrícula nº 147.848 15º Cart. Reg. Imóveis de São Paulo/SP. Percentual avaliado: 100%. Nº Contribuinte PMSP: 086.223.0016-1. Conforme auto de penhora de id af1c4a5 o imóvel possui as seguintes benfeitorias: Chalé de madeira e estacionamento.

AVALIAÇÃO: R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) em 07/01/2021.

ÔNUS: Consta na matrícula nº 147.848 15º Cart. Reg. Imóveis de São Paulo/SP: AV-08: PENHORA extraída dos autos nº 0003424-82.2004.8.19.0203 da 4ª Vara Cível do Foro Regional de Jacarepaguá/RJ, em que é autora PATRICIA MICHELE CHALFOUN JORGE; AV-09: PENHORA extraída dos autos nº 0013400-22.2006.5.09.0026 da Vara do Trabalho de União da Vitória/PR em que é reclamante LOURENES MELEK, a penhora foi realizada nos autos de Carta Precatória 1002203-62.2017.5.02.0026 em tramite na 26ª Vara do Trabalho desta Capital, e é praticada em cumprimento a r. sentença proferida nos autos ETCiv 0000447-69.2019.5.09.0026, que decretou a INEFICÁCIA da transferência objeto do R-07.

CONDIÇÕES: Pela melhor oferta, desde que observado, como mínimo, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, admitindo o pagamento parcelado pelo adquirente, nas condições previstas no artigo 895, § 1º, do CPC.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: Elton Luiz Simon, Jucepar nº 09/023-L, www.simonleiloes.com.br, simonleiloes@simonleiloes.com.br; (46) 3225-2268. COMISSÃO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento) a título de comissão, a ser paga pelo adquirente.

PRAZO e LOCAL: O prazo da Venda Direta será de 90 (noventa) dias. A proposta deverá ser apresentada por escrito, pela parte interessada, no escritório do Leiloeiro Público Oficial ELTON LUIZ SIMON, Jucepar 09/023-L, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 659, Centro, em Pato Branco/PR, fone: (46) 3225-2268, ou por e-mail: simonleiloes@simonleiloes.com.br. A proposta, obrigatoriamente, deverá fazer referência ao número do processo em epígrafe, ao bem objeto da alienação, ao valor exato da proposta, além da qualificação completa do proponente, e, estar devidamente assinada.

OBSERVAÇÕES: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será *ad corpus*, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O adquirente assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. A venda direta implica em aquisição originária.

Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s), cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 da Lei 13.105/2015, se por ventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, sendo que o presente edital será publicado na forma da lei. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado e afixado nos termos da lei.

União da Vitória/PR, 08 de março de 2024.

Eu, Leiloeiro Público Oficial, que o fiz digitar, subscrevi e assino.

ELTON LUIZ SIMON
Leiloeiro Público Oficial